RESOLUÇÃO 013, de 27 de junho de 2016.

Dispõe sobre a Renovação do pagamento de Benefício Eventual na modalidade de Aluguel Social e dá outras providências:

O Conselho Municipal da Assistência Social de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1758/2015;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização de Assistência Social e da outras providências, bem como a Lei nº 12.435/2011 que a complementa;

CONSIDERANDO: o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO: a Resolução 004/2014 do CMAS, que dispõe sobre o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais entre o Fundo Estadual de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de SFS;

CONSIDERANDO: as Atas de nº 008/2016 e 0010/2016 do CMAS;

CONSIDERANDO: a solicitação através dos Pareceres Sociais emitidos por Técnico da Assistência Social e relatório complementar emitido pela Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do Benefício Eventual na modalidade Aluguel Social para a família da **Sra. Altair de Jesus D'Ávila** – CPF nº 022.697.109-08, pelo período de 06 (seis) meses;

Art. 2º O processo de renovação do benefício será acompanhado pelo CMAS através de parecer da equipe técnica da Gestão de Assistência Social, até que sua respectiva situação de moradia seja solucionada e/ou incluída em algum programa habitacional;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem aos meses de abril e maio de 2016.

Carlos Eduardo Freitas do Rosário
Presidente do CMAS
Decreto nº 2.101, de 30 de julho de 2014.
Resolução Nº 016, 14 de Agosto de 2014.